

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 216/2002 號行政長官批示

鑑於專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出的闡述；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組的以一九九五年八月四日公證書簽訂的且經多次修訂的賽馬經營特許合同第四條第五款規定，並根據公佈於二零零一年一月八日第二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 245/2000 號行政長官批示第一款末段的規定，作出本批示。

一、將公佈於二零零二年四月一日第十三期《澳門特別行政區公報》第一組的第 72/2002 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長至二零零三年八月三十一日為止。

二、賽馬投注經紀業務仍受第 245/2000 號行政長官批示規範。

三、本批示自二零零二年九月一日起生效。

二零零二年九月二十日

行政長官 何厚鏵

## 第 217/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 14/2002 號行政法規第五條第一款之規定，作出本批示。

一、第 14/2002 號行政法規第五條第二款規定的公共車輛委員會，由以下人員組成：

(一) 主席：楊寶儀；及候補主席許燕華，代表財政局。

(二) 委員——Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo；及候補委員馮小萍，代表財政局。

(三) 委員——鄺錦成；及候補委員楊光明，代表政府船塢。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2002

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogada a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos celebrado por escritura pública de 4 de Agosto de 1995, publicada no *Boletim Oficial de Macau* n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 1996, sucessivamente alterado, e ainda nos termos do n.º 1, *in fine*, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial da R.A.E.M.*, n.º 2, I Série, de 8 de Janeiro de 2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até 31 de Agosto de 2003, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2002, publicado no *Boletim Oficial da R.A.E.M.*, n.º 13, I Série, de 1 de Abril de 2002, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. A actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos continua a regrer-se pelo disposto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2002.

20 de Setembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A comissão dos veículos públicos, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, tem a seguinte composição:

1) Presidente — Ieong Pou Yee e, como suplente, Hoi In Va, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

2) Vogal — Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo e, como suplente, Fong Siu Peng, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

3) Vogal — Kong Kam Seng e, como suplente, Ieong Kuong Meng, em representação das Oficinas Navais.

(四) 委員——Daniel Peres Pedro；及候補委員Carlos Gonçalves Mendonça Barreto，代表民政總署。

(五) 委員——駱偉文；及候補委員蕭結德，代表澳門保安部隊事務局。

二、本批示於二零零二年十月一日生效。

二零零二年九月二十三日

代理行政長官 陳麗敏

### 第 218/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第十一條第二款的規定，作出本批示。

一、核准載於第14/2002號行政法規第十一條第一款所指的由澳門特別行政區取得的車輛的分類總表、紀錄及財產清冊表式樣以及資產帳目式樣，並組成本批示之附件。

二、本批示於二零零二年十月一日生效。

二零零二年九月二十三日

代理行政長官 陳麗敏

4) Vogal — Daniel Peres Pedro e, como suplente, Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, em representação do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

5) Vogal — Lok Wai Man e, como suplente, Sio Kit Tak, em representação da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2002.

23 de Setembro de 2002.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados o classificador geral e o modelo da ficha de cadastro e inventário e da conta patrimonial dos veículos a adquirir pela Região Administrativa Especial de Macau, a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, que constituem anexo ao presente despacho.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2002.

23 de Setembro de 2002.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

### 車輛分類總表

### Classificador geral dos veículos

等級 Classe	種類 Tipo	說明 Descrição	壽命期 Tempo de vida útil (年) (anos)
01	00	輕型汽車：(不超過8座位，不包括駕駛員，或總重量不超過3,500kg) Automóvel ligeiro: (com lotação até 8 pessoas, excluindo o condutor, ou peso bruto até 3,500kg.)	
	01	客車（不超過4座位，不包括駕駛員） Automóvel de passageiros (com lotação até 4 pessoas, excluindo o condutor)	5
	02	客車（超過4座位，不包括駕駛員） Automóvel de passageiros (com lotação superior a 4 pessoas, excluindo o condutor)	5
	03	客貨車 Automóvel misto	5
	04	貨運車 Automóvel de mercadorias	5
	05	救護車 Ambulância	7